



PROCESSO N°: 188/2019  
PROJETO/VETO N°: 05/2019  
VEREADOR: JIma

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

Comissão de Legislação Justiça e  
Redação Final

Sessão 04/02/19

ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A COMISSÃO DE DIREITO DA MULHER

Sessão 04/02/19

Ângelo César Lucas  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE VEREADORA ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA

PROJETO DE LEI CM Nº. 05 2019

Ementa: “ Dispõe a Instituição do serviço público assistencial às mulheres, denominado “Programa Casa de Maria e dá outras providências.” ”

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DISPÕE:**

**Art. 1º** - Dispõe que ficará instituído no município de Cariacica o serviço público assistencial às mulheres, denominado Programa Casa de Maria, com o objetivo de prestar atendimento social, psicológico e jurídico às mulheres em condições de vulnerabilidade social, às gestantes e também àquelas vítimas de violência.

**Art. 2º** - O Programa Casa de Maria deverá funcionar inicialmente com no mínimo 5 (cinco) postos de atendimento, instalados na cidade e poderão substituir ou dar suporte aos atuais Centros de Referência às Mulheres.

**Art. 3º** - O Programa Casa de Maria tem por objetivo prestar, de maneira célere e eficaz, todos os atendimentos necessários às mulheres em condições de vulnerabilidade social, às gestantes e aquelas vítimas de violência.

**Art. 4º** - As gestantes atendidas pelo Programa Casa de Maria terão orientações sobre desenvolvimento da gravidez, pré-natal e acompanhamento pós-parto.

**Art. 5º** - Todas as unidades do Programa Casa de Maria deverão estar dotadas de médico, psicólogo, assistente social e advogado/procurador municipal.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades de natureza assistencial, cadastradas na Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantar e administrar o Programa Casa de Maria.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE VEREADORA ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**  
**Vereadora Municipal PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE VEREADORA ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo implantar na cidade de Cariacica, o programa de atendimento social denominado Casa de Maria. O aludido programa tem por objetivo levar às mulheres em situação de vulnerabilidade social, às gestantes e também às vítimas de violência, todos os cuidados necessários no sentido de garantir saúde e qualidade de vida às mulheres carentes. Como é sabido, a mulheres são, em sua grande maioria, esteio das famílias, sendo responsáveis não só pela manutenção de sua residência bem como pela criação dos filhos. Nesse contexto, é dever do Estado implantar políticas públicas no sentido de assegurar às mulheres, qualidade de vida e saúde compatível com sua importância na sociedade. A proposta também autoriza que a Municipalidade, caso entenda pertinente, firme convênios com entidades do terceiro setor visando implantar e manter o programa Casa de Maria.

Desta forma, certo da compreensão dos Nobres Pares, solicito a aprovação desta importante matéria.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de Janeiro de 2019.

**ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

**Vereadora Municipal PSDB**